

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0246.000012/2025-18**  
CONTRATAÇÃO DELEGADA

1. A **FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DA SESSÃO:** 15/07/2026

**HORÁRIO:** 09:00

**LOCAL:** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço

### 2. NÚMERO DO PROCESSO

0246.000012/2025-18

### 3. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026

ID BANCO DO BRASIL N° 1095122

### 4. MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO DE LANCES

Aberto

Aberto e fechado

Fechado e aberto

O intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual) será de R\$ 0,01 (um centavo).

### 5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Amplo – (participação de qualquer empresa nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

com reserva de cota

sem reserva de cota

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

*"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação local de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); "*

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

por item

por lote

global

### 7. OBJETO

7.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de apoio operacional e administrativo no Serviço de Verificação de Óbitos de Feira de Santana, compreendendo o fornecimento de profissionais para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Agente de Remoção de Corpos, Motorista de Remoção, Assistente Administrativo, Auxiliar de Regulação de Chamadas, Auxiliar de Recepção e Liberação de Corpos e Auxiliar de Almojarifado, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

### 8. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 As regras referentes à contratação e à prestação dos serviços são as que constam da Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

### 9. CREDENCIAMENTO

9.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF DIGITAL - CRC ou CRS) que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital.

9.1.2. O cadastro no CAF DIGITAL deverá ser feito no Portal de Compras do Estado da Bahia, no sítio <https://www.comprasnet.ba.gov.br>, por meio de certificado digital.

9.2 O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal.

9.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CAF DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

## 10. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

10.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através do e-mail [pregoeiroceac@fefsus.ba.gov.br](mailto:pregoeiroceac@fefsus.ba.gov.br).

10.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, preferencialmente, através do site do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou e-mail [pregoeiroceac@fefsus.ba.gov.br](mailto:pregoeiroceac@fefsus.ba.gov.br).

11.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

11.2 Caberá ao Agente de Contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, com a devolução do prazo de lei para a abertura da sessão.

11.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

11.5 As impugnações, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

11.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

## 12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

12.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

12.2.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o "valor unitário", o "valor global", a "quantidade" e a "descrição detalhada do serviço a ser prestado", de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

12.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar a expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

12.2.3 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

12.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, lances e declarações.

12.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante apresentará declaração, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

12.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.7 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

12.8 O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8.1. No item exclusivo para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa.

12.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 12.5 ou 12.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

12.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

12.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

12.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

12.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

12.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

12.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

12.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

12.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

12.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

12.15. Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela FESF-SUS ou de sua desconexão.

12.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12.17 A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

### 13. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia.

13.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF ou no CAF DIGITAL (CRC OU CRS) – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

13.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Quando houver participação exclusiva, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício fica limitada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

13.6. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13.7. Não poderão disputar esta licitação:

13.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

13.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

13.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

13.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

13.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.7.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

13.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

13.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do CONTRATO o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. O impedimento de que trata o item 13.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

13.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 13.7.2 e 13.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

13.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

13.11. O disposto nos itens 13.7.2 e 13.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

13.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.13. A vedação de que trata o item 13.7.8 e 13.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13.14. A vedação de que trata o subitem 13.7.9 está amparada na ausência de complexidade do objeto. A participação de consórcio em licitações é usual quando a contratação é de grande vulto ou quando se trata de objeto ou serviço de elevada especialização técnica e não existe, no mercado, um número expressivo de empresas aptas a executar o CONTRATO de forma isolada. No caso vertente, a participação de empresas em consórcio para a aquisição de medicamentos não é pertinente porquanto são itens comuns e facilmente encontrados no mercado.

#### **14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NA FASE DE JULGAMENTO**

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos, conforme Termo de Referência:

14.1.1. Valor unitário e total do item e valor global da proposta;

14.1.2. Marca;

14.1.3. Quantidade;

14.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado.

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

14.6. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita;

14.6.1. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual;

14.7. Sabendo que o objeto licitado possui natureza especial, cujo fornecimento exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a entrega do quantitativo colocado neste edital.

14.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração Pública ou constantes da tabela de preços referenciais;

14.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as consequências previstas na legislação pertinente.

#### **15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

15.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que contenham vícios insanáveis, apresentarem preços inexequíveis ou identifiquem o licitante.

15.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 15.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 15.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.6. O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.
- 15.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centésimo), conforme Termo de Referência.
- 15.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 15.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 15.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e o das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 15.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 15.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 15.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 15.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 15.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 15.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 15.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 15.20.1. O sistema eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 15.20.2. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 15.20.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 15.20.4. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 15.20.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 15.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 15.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- Empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
  - Empresas brasileiras;
  - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 15.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 15.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 15.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.22.3. O resultado da negociação será registrado em ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 15.22.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.22.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 15.23. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 15.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.
- 16. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 16.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.1.1. SICAF ou CAF DIGITAL (CRC OU CRS) do Estado da Bahia;
  - 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 16.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 16.3. Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

16.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

16.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

16.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o que está definido neste edital.

16.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.8. Será desclassificada a proposta que:

16.8.1. Contiver vícios insanáveis;

16.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

16.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.9. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

16.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Fundação Estatal Saúde da Família, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13. O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

16.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.13.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 15.21, deste Edital.

16.13.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

16.13.4. Observado o prazo de que trata o subitem 15.22.4, deste Edital, o Agente de Contratação responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

16.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 17. DA FASE DE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) do Estado da Bahia quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 17.2.1 Habilitação jurídica

#### 17.2.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS

a. Registro público, no caso de empresário individual.

b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATOsocial, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores

c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATOsocial, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 17.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.2.2.2 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 17.2.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

I - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

II - O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{Liquidez Geral (LG)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \\ \text{Solvência Geral (SG)} &= \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}; \\ \text{Liquidez Corrente (LC)} &= \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \end{aligned}$$

III - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

IV - Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

V - O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

VII - O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade; data de

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

#### 17.2.4. Qualificação Técnica

Além da Qualificação Técnica exigida no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar:

17.2.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ininterruptos ou não, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviço;

a) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade da licitante em atender ao objeto desta licitação;

b) A validade dos atestados de capacidade técnica fica condicionada à apresentação, quando solicitada pela Administração, dos respectivos contratos e comprovantes de execução que originaram a certificação;

c) Deverão observadas as qualificações e os requisitos de formação técnica exigidas para cada posto de trabalho, conforme detalhado no Termo de Referência anexo a este Edital, que deverão ser comprovadas por meio de documentação. Tais requisitos deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentação pertinente, incluindo, mas não se limitando a: diplomas ou certificados de conclusão de curso reconhecidos pelo órgão competente, registros profissionais emitidos pelos respectivos conselhos de classe, quando aplicável, currículos atualizados e comprovantes de experiência profissional compatível com as atribuições do cargo.

17.2.4.2 Alvará de Funcionamento compatível com o objeto licitado, emitido pela autoridade municipal ou Estadual competente, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome da licitante (onde está localizada a instalação física), quando for o caso;

17.2.4.3 Declaração de que possui ou instalará escritório na cidade de Feira de Santana/BA ou na Região Metropolitana;

a) No caso de não ter escritório nas localidades acima definidas, terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, para apresentar a localização do escritório, ficando a cargo restrito da Contratante realizar visita para comprovação;

a) Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da prestação do serviço, objeto da licitação, e poderá ser admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fundação Estatal Saúde da Família;

b) A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

17.2.4.4 Declaração de que a estrutura, instalações físicas e operacionalização da participante esteja dentro dos padrões e das normas regulamentadoras e aplicáveis ao objeto da licitação;

17.2.4.5 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo DO ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade acerca do serviço a ser prestado e que não fará quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante com base nessa Declaração, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA;

17.2.4.6 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, por meio do Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS, ou, alternativamente, declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do certame.

17.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

17.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem EXPRESSAMENTE a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta de preços apresentada compreende todos os custos previstos para fornecimento do item e que estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade da proposta de preços e sua exequibilidade, bem como que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida no certame, por meio do ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE.

17.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

17.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF ou CAF DIGITAL (CRC ou CRS) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme [art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015](#).

17.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.15. As regras para a participação de matriz e filial devem obedecer ao que se segue:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o CONTRATO pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## 18. DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

18.2 O prazo de convocação para assinar o CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Fundação Estatal Saúde da Família.

18.3. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, a Fundação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

18.5 Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Fundação poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.6 A prorrogação de que trata este item está condicionada à justificativa e autorização da Autoridade Competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

## 19. DOS PREÇOS, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

19.1 O Contratante pagará à Contratada os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

19.2 O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

19.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.2.2 Após o interregno de 01 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação do Contratado, mediante a aplicação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.2.4 O reajuste será realizado por apostilamento.

19.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

19.4 A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

19.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional

## 20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 2.678.384,28 (Dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)** conforme planilha de quantitativos e preços unitários abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTDE.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		COLABORADORES	41	R\$ 2.678.384,28

ITEM	FUNÇÃO	INSALUB. (%)	CARGA (H)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIURNO	20%	36H	7	R\$ 4.865,83	R\$ 34.060,81	R\$ 408.729,72
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOTURNO	20%	36H	2	R\$ 5.438,69	R\$ 10.877,38	R\$ 130.528,56
3	RECEPCIONISTA - DIURNO II	20%	44H	7	R\$ 5.019,49	R\$ 35.136,43	R\$ 421.637,16
4	AGENTE DE REMOÇÃO DE CORPOS - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 4.968,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00
5	AGENTE DE REMOÇÃO DE CORPOS - NOTURNO	20%	44H	4	R\$ 5.464,80	R\$ 21.859,20	R\$ 262.310,40
6	MOTORISTA DE REMOÇÃO/RABECÃO - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 6.666,61	R\$ 26.666,44	R\$ 319.997,28
7	MOTORISTA DE REMOÇÃO/RABECÃO - NOTURNO	20%	44H	4	R\$ 7.655,25	R\$ 30.621,00	R\$ 367.452,00
8	ASSISTENTE ADM - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 4.865,83	R\$ 19.463,32	R\$ 233.559,84
9	AUXILIAR DE REGULAÇÃO DE CHAMADAS - DIURNO	20%	44H	2	R\$ 4.865,83	R\$ 9.731,66	R\$ 116.779,92
10	AUXILIAR DE RECEPÇÃO E LIBERAÇÃO DE CORPOS - DIURNO	20%	44H	2	R\$ 4.890,95	R\$ 9.781,90	R\$ 117.382,80
11	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - DIURNO II	20%	44H	1	R\$ 5.128,55	R\$ 5.128,55	R\$ 61.542,60
<b>TOTAL</b>				<b>41</b>	<b>R\$ 2.678.384,28</b>		

20.2. Considerando a natureza dos serviços feitas por esta Fundação é de suma importância que seja demonstrada a capacidade de execução no percentual de **20% (vinte por cento)** do quantitativo presente no Termo de Referência e neste Edital.

20.3 Sabendo que o objeto licitado exige adequação logística por parte do licitante, bem como questões de aspecto regulatório, é essencial que o mesmo comprove que é capaz de cumprir com a prestação do serviço deste edital.

## 21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

21.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

21.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

## 22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## 23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

## 24. RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. O recebimento da prestação dos serviços desta licitação se dará:

- a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.1.1. Caberá a pessoa indicada para fiscalização e gestão do contrato, o monitoramento mensal da qualidade dos serviços prestados, tomar providências nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais ou das condições apresentadas neste Edital;

24.1.2 Detectando inadequações na prestação do serviço, cabe ao fiscal, comunicar ao setor responsável da FESF, para que notifique a CONTRATADA, com vistas à regularização da ocorrência. Caso a CONTRATADA não proceda com devidos ajustes, dará ensejo à instrução de processo administrativo para apuração de descumprimentos contratuais por parte da CONTRATADA

24.1.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação e não dispondo o Termo de Referência de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Fundação Estatal Saúde da Família o objeto para todos os efeitos.

## 25. PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias**, após a aquisição do objeto e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do setor demandante.

25.1.1 A licitante deverá informar os dados bancários para o pagamento (instituição financeira, com respectivo número de registro no Banco Central, Agência e Número e Modalidade da Conta).

25.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação de regularização da situação

## 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação do serviço, objeto do edital;
- d) Disponibilizar mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como dar acesso aos documentos relativos à prestação do serviço;
- h) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- k) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração no endereço ou telefone.

## 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à prestação do serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do Contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do CONTRATO sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## 28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
- 28.2. A Ata da Sessão Pública será disponibilizada no sistema eletrônico.
- 28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Estatal Saúde da Família não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 28.9. Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Diário Oficial do Estado.
- 28.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Central de Aquisições e Contratações – CEAC, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais normas aplicáveis.
29. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- a. ANEXO I – Minuta do CONTRATO
  - b. ANEXO II – Termo de Referência
  - c. ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento
  - d. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Exequibilidade
  - e. ANEXO V – Modelo de Atestado de Visita Técnica
  - f. ANEXO VI – Modelo de Dispensa de Visita Técnica
  - g. ANEXO VII – Modelo de Disponibilidade de Equipe Técnica
  - h. ANEXO VIII – Modelo de Declaração Unificada

### ANEXO I

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA - FESF-SUS E A EMPRESA XX**

**A FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF-SUS**, fundação pública de direito privado, sediada na Avenida Estados Unidos, 397, 2º andar, Edf. Cidade do Salvador, Comércio, Salvador-Bahia, CEP: 40.010-020, inscrita no CNPJ sob o nº 11.020.634/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Geral **BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA**, brasileiro, Enfermeiro, portador da Matrícula Funcional nº 15472, nomeação publicada no DOE de 07 de outubro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX, XX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 0246.000012/2025-18, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço terceirizados e apoio operacional e administrativo ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Feira de Santana, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e nos termos da tabela abrangendo as seguintes funções:

ITEM	FUNÇÃO	INSALUB. (%)	CARGA (H)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIURNO	20%	36H	7	R\$ 4.865,83	R\$ 34.060,81	R\$ 408.729,72
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOTURNO	20%	36H	2	R\$ 5.438,69	R\$ 10.877,38	R\$ 130.528,56
3	RECEPCIONISTA - DIURNO II	20%	44H	7	R\$ 5.019,49	R\$ 35.136,43	R\$ 421.637,16
4	AGENTE DE REMOÇÃO DE CORPOS - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 4.968,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00
5	AGENTE DE REMOÇÃO DE CORPOS - NOTURNO	20%	44H	4	R\$ 5.464,80	R\$ 21.859,20	R\$ 262.310,40
6	MOTORISTA DE REMOÇÃO/RABECÃO - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 6.666,61	R\$ 26.666,44	R\$ 319.997,28
7	MOTORISTA DE REMOÇÃO/RABECÃO - NOTURNO	20%	44H	4	R\$ 7.655,25	R\$ 30.621,00	R\$ 367.452,00
8	ASSISTENTE ADM - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 4.865,83	R\$ 19.463,32	R\$ 233.559,84
9	AUXILIAR DE REGULAÇÃO DE CHAMADAS - DIURNO	20%	44H	2	R\$ 4.865,83	R\$ 9.731,66	R\$ 116.779,92
10	AUXILIAR DE RECEPÇÃO E LIBERAÇÃO DE CORPOS - DIURNO	20%	44H	2	R\$ 4.890,95	R\$ 9.781,90	R\$ 117.382,80
11	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - DIURNO II	20%	44H	1	R\$ 5.128,55	R\$ 5.128,55	R\$ 61.542,60
				41	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 2.678.384,28</b>

## 1.2 ESPECIFICAÇÃO - DAS FUNÇÕES A SER CONTRATADAS

### 1.2.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 9 (7 colaboradores diurnos e 2 noturnos)

**Carga horária:** 36 horas semanais

**Adicional:** 20% de insalubridade

**Nível de classificação:** II

#### Descrição das atividades:

Executar serviços gerais de higienização, conservação e desinfecção dos ambientes da unidade, incluindo área administrativa, sala de necropsia e seus equipamentos, área de conservação de corpos, área técnica, área externa e veículos de remoção (rabecões).

#### Requisito para o cargo:

Comprovar capacitação para o exercício da função.

### 1.2.2 RECEPCIONISTA

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 7 (colaboradores diurnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Adicional:** 20% de insalubridade

**Nível de classificação:** II

#### Descrição das atividades:

Realizar atendimento presencial e telefônico, recepcionar familiares, registrar informações em sistema, controlar entrada e saída de documentos e usuários, e prestar apoio administrativo à equipe da unidade.

#### Requisito para o cargo:

Ensino médio completo e experiência comprovada na função.

### 1.2.3 AGENTE DE REMOÇÃO DE CORPOS

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 8 (4 colaboradores diurnos e 4 noturnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Adicional:** 20% de insalubridade

**Nível de classificação:** II

#### Descrição das atividades:

Executar a remoção e o transporte de corpos, zelando pela integridade física e identificação dos mesmos, auxiliar no acondicionamento e movimentação interna, observando normas sanitárias e de segurança.

#### Requisito para o cargo:

Ensino fundamental completo e comprovação de capacitação para a função.

### 1.2.4 MOTORISTA DE REMOÇÃO/RABECÃO

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 8 (4 colaboradores diurnos e 4 noturnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Adicional:** 20% de insalubridade

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Conduzir veículos de remoção (rabecões), realizando o transporte de corpos, materiais e servidores, observando normas de segurança, limpeza e conservação dos veículos.

**Requisito para o cargo:**

CNH categoria D e comprovação de capacitação específica para a função.

#### 1.2.5 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 4 (colaboradores diurnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Adicional:** 20% de insalubridade

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Executar atividades administrativas, controle de documentos, elaboração de planilhas, atendimento telefônico e apoio às demandas operacionais e financeiras da unidade.

**Requisito para o cargo:**

Ensino médio completo e experiência comprovada em rotinas administrativas.

#### 1.2.6 AUXILIAR DE REGULAÇÃO DE CHAMADAS

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 2 (colaboradores diurnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Adicional:** 20% de insalubridade

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Receber, registrar e repassar solicitações de remoção, além de prestar suporte ao controle e coordenação das ocorrências, garantindo a comunicação entre as equipes de campo e a administração.

**Requisito para o cargo:**

Ensino médio completo e domínio básico de informática.

#### 1.2.7 AUXILIAR DE RECEPÇÃO E LIBERAÇÃO DE CORPOS

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 2 (colaboradores diurnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Adicional:** 20% de insalubridade

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Auxiliar nas atividades de recepção e liberação de corpos, conferir documentação, apoiar familiares e manter registros atualizados sobre entrada e saída.

**Requisito para o cargo:**

Ensino médio completo e capacitação compatível com a função.

#### 1.2.8 AUXILIAR DE ALMOXARIFADO

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 1 (colaborador diurno)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Adicional:** 20% de insalubridade

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Receber, organizar e controlar materiais e equipamentos da unidade, mantendo o almoxarifado em ordem e os registros atualizados.

**Requisito para o cargo:**

Ensino médio completo e experiência comprovada na função.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência (SEI nº XXXXXXXXXXXX);

1.3.2 A Autorização de Contratação Direta (SEI nº XXXXXXXXX);

1.3.3. A Proposta da CONTRATADA (SEI nº XXXXXXXXX);

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 A critério da Fundação, é facultada a substituição do CONTRATO por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente, todas as cláusulas e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

1.5 A assinatura do CONTRATO ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)

1.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.7 O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.8 A fundamentação e descrição da necessidade da contratação, os requisitos encontram-se no Termo de Referência nº 08/2025 (evento SEI XXXXXXXX).

#### 1.9 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.9.1.1 A execução dos serviços observará a demanda real da unidade contratante, podendo o início da prestação de determinadas funções ocorrer apenas quando houver necessidade devidamente formalizada pela administração.

1.9.1.2 O prazo para a prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato ou da subscrição da Autorização da Prestação do Serviço - APS.

1.9.2 Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço: **Serviço de Verificação de Óbito (SVO)**, Avenida Eduardo Frões da Mota, s/n, Bairro 35 BI - CEP: 44.100-000, Feira de Santana.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata o subitem 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Fundação, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

2.2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este CONTRATO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência nº 08/2025 (evento SEI XXXXXXXX), Cláusulas 6 e 8, anexo a este contrato.

3.2 Fica indicado como Gestor (a) deste Contrato o (a) Servidor (a), matrícula, Setor;

3.3 Fica indicado como fiscal (a) deste Contrato o (a) Servidor (a), matrícula, Setor;

3.4 O gestor e fiscais são as únicas pessoas credenciadas pela FESF-SUS para atestar as Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços;

3.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a FESF-SUS.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência nº 08/2025 (evento SEI XXXXXXXX), Cláusula 5, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor estimado global desta contratação é de **R\$ 2.678.384,28 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência nº 08/2025 (evento SEI XXXXXXXX), Cláusula 9, anexo a este Contrato e condições a seguir descritas.

6.1.1. O pagamento somente será processado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, ou documento fiscal equivalente, em conformidade com a legislação aplicável, sujeitando-se às retenções legais pertinentes, conforme disposições no termo de referência, anexo a este contrato, bem como nas disposições a seguir.

6.2 Após recebimento da documentação, a administração deverá verificar:

6.2.1 Se a nota fiscal contém os elementos obrigatórios: prazo de validade, data de emissão, identificação do contrato e do órgão contratante, período de execução, valor a pagar e destaque das retenções tributárias cabíveis, bem como:

a) Ter sido emitida em nome da Contratada, com o CNPJ constante nos documentos de habilitação, na proposta e neste contrato, não sendo admitidas notas fiscais ou faturas com CNPJ diverso;

b) contem, obrigatoriamente: objeto do contrato; número do contrato; período de referência do faturamento; destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e demais tributos, se aplicável); destaque das retenções eventualmente aplicadas pela Administração, produzindo apenas efeitos financeiros no ato do pagamento, sem alteração do valor total do documento fiscal.

6.2.2 Se a nota fiscal está acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada;

6.2.3 Se permanecem atendidas as condições de habilitação exigidas no edital, inexistindo causas impeditivas de contratar com a Administração Pública.

6.3 Verificado erro ou irregularidade que inviabilize a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada sane a falha, reiniciando-se o prazo somente após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

6.4 Constatada situação de irregularidade fiscal, será a Contratada intimada, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a pendência ou apresente justificativa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez, por igual período. Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa, serão adotadas as medidas cabíveis em processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

6.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, contados da finalização da conferência da despesa.

6.6 O pagamento será realizado mediante Ordem Bancária ou depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, devendo esta informar previamente: instituição financeira autorizada pelo Banco Central, número da agência, número e modalidade da conta.

6.7 Independentemente da composição de preços apresentada na proposta, serão retidos na fonte, quando houver, os percentuais de tributos previstos na legislação vigente.

6.8 A Contratada optante pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções relativas a tributos abrangidos por tal regime, desde que comprove documentalmente o seu enquadramento, por meio de documento oficial válido.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 92, inc. V, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1 Após o interregno de 1 (um) ano, o Contratado poderá requerer o reajustamento, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC/IBGE.

7.1.2 O requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.1.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos, inclusive Termo de Referência nº 08/2025 (evento SEI XXXXXXXX), em destaque a **Cláusula 7.1**.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 08/2025 (evento SEI XXXXXXXX), **Cláusulas 6.3**;

8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.9.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.9.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.9.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.9.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.9.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.9.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.10 Cientificar à Procuradoria Jurídica da FESF-SUS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo de 60 dias corridos, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.14 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, sendo que no caso de impedimento deverá estar definido o substituto, conforme art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência nº 08/2025 (evento SEI XXXXXXXX), em especial, a Cláusula 7.2, e de seus demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF e/ou COMPRASNETBA, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.9.1 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (quando se aplicar);
- 9.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.24.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.25 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.27 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.31 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência 08/2025 (SEI 00000911552), anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, bem como as condutas tipificadas no art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 13.3 Todas as sanções previstas neste Contrato e no Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório.
- 13.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.
- 13.6 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 13.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.7.2 as peculiaridades do caso concreto;  
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.7.3 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.7.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

13.9.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

13.9.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

#### **13.10.1 Multa Compensatória**

a) A multa compensatória, em caso de descumprimento total da obrigação principal, incidente sobre o valor global do contrato, será de 30% (trinta por cento);

b) A multa compensatória, no caso de descumprimento de obrigação acessória, incidente sobre o valor do contrato, será de 15% (quinze por cento).

#### **13.10.2 Multa Moratória**

a) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação principal, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 1% (um por cento).

b) A multa de mora diária, no caso de atraso injustificado da execução de obrigação acessória, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de 0,5% (cinco décimos por cento).

c) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual.

d) A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

e) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

f) Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente,

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3 Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.10.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.10.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10.3 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE através das fontes de recursos do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da comarca do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Salvador – BA, data e assinatura eletrônica.

**BRUNO GUIMARÃES DE ALMEIDA**  
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESF- SUS  
CONTRATANTE

(Nome do Representante Legal)  
(RAZÃO SOCIAL CONTRATADO)  
CONTRATADO

#### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 08/2025 PREGÃO (X) ( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

##### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**, de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de apoio operacional e administrativo no Serviço de Verificação de Óbitos de Feira de Santana, compreendendo o fornecimento de profissionais para as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Agente de Remoção de Corpos, Motorista de Remoção, Assistente Administrativo, Auxiliar de Regulação de Chamadas, Auxiliar de Recepção e Liberação de Corpos e Auxiliar de Almoxarifado, conforme quantitativos, jornadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QTDE.	VALOR
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		COLABORADORES	41	R\$ 2.678.384,28

ITEM	FUNÇÃO	INSALUB. (%)	CARGA (H)	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DIURNO	20%	36H	7	R\$ 4.865,83	R\$ 34.060,81	R\$ 408.729,72
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - NOTURNO	20%	36H	2	R\$ 5.438,69	R\$ 10.877,38	R\$ 130.528,56
3	RECEPCIONISTA - DIURNO II	20%	44H	7	R\$ 5.019,49	R\$ 35.136,43	R\$ 421.637,16
4	AGENTE DE REMOÇÃO DE CORPOS - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 4.968,00	R\$ 19.872,00	R\$ 238.464,00

5	AGENTE DE REMOÇÃO DE CORPOS - NOTURNO	20%	44H	4	R\$ 5.464,80	R\$ 21.859,20	R\$ 262.310,40
6	MOTORISTA DE REMOÇÃO/RABECÃO - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 6.666,61	R\$ 26.666,44	R\$ 319.997,28
7	MOTORISTA DE REMOÇÃO/RABECÃO - NOTURNO	20%	44H	4	R\$ 7.655,25	R\$ 30.621,00	R\$ 367.452,00
8	ASSISTENTE ADM - DIURNO	20%	44H	4	R\$ 4.865,83	R\$ 19.463,32	R\$ 233.559,84
9	AUXILIAR DE REGULAÇÃO DE CHAMADAS - DIURNO	20%	44H	2	R\$ 4.865,83	R\$ 9.731,66	R\$ 116.779,92
10	AUXILIAR DE RECEPÇÃO E LIBERAÇÃO DE CORPOS - DIURNO	20%	44H	2	R\$ 4.890,95	R\$ 9.781,90	R\$ 117.382,80
11	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - DIURNO II	20%	44H	1	R\$ 5.128,55	R\$ 5.128,55	R\$ 61.542,60
<b>TOTAL</b>				<b>41</b>	<b>R\$ 2.678.384,28</b>		

#### AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 9 (7 colaboradores diurnos e 2 noturnos)

**Carga horária:** 36 horas semanais

**Nível de classificação:** II

#### Descrição das atividades:

Executar serviços gerais de higienização, conservação e desinfecção dos ambientes da unidade, incluindo área administrativa, sala de necropsia e seus equipamentos, área de conservação de corpos, área técnica, área externa e veículos de remoção (rabecões).

#### Requisito para o cargo:

Comprovar capacitação para o exercício da função.

#### RECEPCIONISTA

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 7 (colaboradores diurnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Nível de classificação:** II

#### Descrição das atividades:

Realizar atendimento presencial e telefônico, recepcionar familiares, registrar informações em sistema, controlar entrada e saída de documentos e usuários, e prestar apoio administrativo à equipe da unidade.

#### Requisito para o cargo:

Ensino médio completo e experiência comprovada na função.

#### AGENTE DE REMOÇÃO DE CORPOS

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 8 (4 colaboradores diurnos e 4 noturnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Nível de classificação:** II

#### Descrição das atividades:

Executar a remoção e o transporte de corpos, zelando pela integridade física e identificação dos mesmos, auxiliar no acondicionamento e movimentação interna, observando normas sanitárias e de segurança.

#### Requisito para o cargo:

Ensino fundamental completo e comprovação de capacitação para a função.

#### MOTORISTA DE REMOÇÃO/RABECÃO

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 8 (4 colaboradores diurnos e 4 noturnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Nível de classificação:** II

#### Descrição das atividades:

Conduzir veículos de remoção (rabecões), realizando o transporte de corpos, materiais e servidores, observando normas de segurança, limpeza e conservação dos veículos.

#### Requisito para o cargo:

CNH categoria D e comprovação de capacitação específica para a função.

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 4 (colaboradores diurnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Executar atividades administrativas, controle de documentos, elaboração de planilhas, atendimento telefônico e apoio às demandas operacionais e financeiras da unidade.

**Requisito para o cargo:**

Ensino médio completo e experiência comprovada em rotinas administrativas.

#### **AUXILIAR DE REGULAÇÃO DE CHAMADAS**

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 2 (colaboradores diurnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Receber, registrar e repassar solicitações de remoção, além de prestar suporte ao controle e coordenação das ocorrências, garantindo a comunicação entre as equipes de campo e a administração.

**Requisito para o cargo:**

Ensino médio completo e domínio básico de informática.

#### **AUXILIAR DE RECEPÇÃO E LIBERAÇÃO DE CORPOS**

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 2 (colaboradores diurnos)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Auxiliar nas atividades de recepção e liberação de corpos, conferir documentação, apoiar familiares e manter registros atualizados sobre entrada e saída.

**Requisito para o cargo:**

Ensino médio completo e capacitação compatível com a função.

#### **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**

**Lotação:** Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana – SVO/FSA

**Quantidade Total:** 1 (colaborador diurno)

**Carga horária:** 44 horas semanais

**Nível de classificação:** II

**Descrição das atividades:**

Receber, organizar e controlar materiais e equipamentos da unidade, mantendo o almoxarifado em ordem e os registros atualizados.

**Requisito para o cargo:**

Ensino médio completo e experiência comprovada na função.

1.2. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, insumos, benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 celebrado entre a FESF SUS e o SINDISAÚDE, adicional de insalubridade e adicional noturno, quando aplicável.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante interesse da Administração, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Feira de Santana e microrregião constitui unidade essencial para a realização de investigações epidemiológicas e emissão de Declarações de Óbito, desempenhando papel relevante no suporte às políticas públicas de saúde. Nesse contexto, demanda a execução contínua de atividades operacionais, administrativas e logísticas, em razão da natureza sensível e de relevante interesse público dos serviços prestados.

A natureza das atividades desenvolvidas exige a disponibilização permanente de recursos humanos suficientes para assegurar o adequado funcionamento da unidade, especialmente diante do caráter ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) e da sensibilidade do atendimento prestado à população.

A inexistência ou insuficiência de pessoal pode comprometer diretamente à execução das atividades, impactando a emissão de documentos legais, a realização de investigações epidemiológicas e a adequada prestação dos serviços à população.

Diante desse cenário, a presente demanda decorre da necessidade de assegurar:

- o adequado funcionamento inicial do SVO;
- o atendimento à população em situações sensíveis;
- a regular emissão de documentos legais e o suporte às investigações epidemiológicas;
- a cobertura das atividades operacionais e administrativas necessárias ao funcionamento da unidade;
- a manutenção do regime de funcionamento ininterrupto da unidade.

Para atendimento dessa demanda, a Administração adotou, inicialmente, medidas voltadas ao provimento de pessoal por meio de processos seletivos. Contudo, tais iniciativas não foram suficientes para suprir o quantitativo necessário de profissionais, seja pela insuficiência de candidatos, seja pela elevada rotatividade e dificuldade de fixação nas funções demandadas.

Nesse contexto, verifica-se a insuficiência de recursos humanos próprios para execução das atividades necessárias ao funcionamento do SVO, especialmente nas seguintes funções:

- Auxiliar de Serviços Gerais: responsável pela higienização e conservação das áreas administrativas, salas de necropsia e ambientes de armazenamento de corpos, garantindo condições sanitárias adequadas;
- Recepcionista: responsável pelo atendimento inicial aos familiares e organização do fluxo de atendimento;
- Agente de Remoção de Corpos: responsável pela identificação, acondicionamento e remoção de corpos;
- Motorista de Remoção: responsável pela condução de veículos e apoio logístico;
- Assistente Administrativo: responsável pelas atividades administrativas;
- Auxiliar de Regulação de Chamadas: responsável pelo recebimento e encaminhamento das demandas;
- Auxiliar de Recepção e Liberação de Corpos: responsável pelo recebimento, conferência e liberação;
- Auxiliar de Almoxarifado: responsável pelo controle de materiais e insumos.

As atividades descritas são interdependentes e indispensáveis à implantação e ao funcionamento do SVO, abrangendo desde o acionamento e regulação das remoções até o suporte administrativo e epidemiológico.

A insuficiência de pessoal nessas funções compromete a regularidade, eficiência e qualidade dos serviços, impactando o atendimento à população e o cumprimento das obrigações legais da unidade.

Destaca-se, ainda, que o funcionamento em regime ininterrupto exige a manutenção de equipes mínimas por turno e cobertura de afastamentos legais.

Diante desse cenário, a presente demanda decorre da necessidade de assegurar o adequado funcionamento do Serviço de Verificação de Óbitos, garantindo o atendimento à população em situações sensíveis, a regular emissão de documentos legais, o suporte às investigações epidemiológicas, a cobertura das atividades operacionais e administrativas e a manutenção do regime de funcionamento ininterrupto da unidade.

**2.2** O quantitativo de postos de trabalho previsto neste Termo de Referência foi dimensionado com base no Contrato nº 0003/2025, firmado entre a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Fundação Estatal Saúde da Família, instrumento que dispõe sobre a operacionalização do Serviço de Verificação de Óbitos de Feira de Santana - SVO/FSA. Conforme o referido contrato, a microrregião de Feira de Santana apresenta estimativa anual de aproximadamente 8.500 óbitos, dos quais cerca de 28% correspondem a óbitos domiciliares, o que representa aproximadamente 2.395 ocorrências anuais, constituindo o principal público-alvo do serviço. O referido contrato também indica que aproximadamente 70% das remoções realizadas pelo SVO decorrem de óbitos domiciliares. Considerando, ainda, que os corpos removidos devem ser submetidos à necropsia no prazo máximo de 24 horas após o óbito, o quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência foi definido como o mínimo necessário para assegurar a capacidade operacional da unidade, estimada em até 2.000 necropsias anuais. Em razão da natureza contínua e ininterrupta das atividades desenvolvidas pelo SVO/FSA, que compreendem simultaneamente regulação de chamadas, remoção de corpos, recepção, necropsia, liberação de corpos e suporte administrativo, o dimensionamento dos postos de trabalho foi estruturado de forma a garantir equipes mínimas por turno, assegurar a continuidade da prestação dos serviços sem interrupções, permitir resposta adequada às variações de demanda e possibilitar a substituição de profissionais em casos de ausências legais, sem prejuízo ao funcionamento regular da unidade.

**2.3** O objeto da contratação não consta no Plano de Contratações Anual, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente decorrente da necessidade de operacionalização do Serviço de Verificação de Óbitos de Feira de Santana, cuja implementação ocorreu em momento posterior à elaboração do referido plano, configurando situação excepcional devidamente justificada pela Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, abrangendo as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Agente de Remoção de Corpos, Motorista de Rubeção, Assistente Administrativo, Auxiliar de Regulação de Chamadas, Auxiliar de Recepção e Liberação de Corpos e Auxiliar de Almoxarifado.

Os postos de trabalho objeto da contratação são classificados como nível II, por envolverem atividades operacionais e administrativas de apoio, de baixa complexidade técnica, que exigem conhecimentos básicos e experiência prática, sem demandar formação técnica ou superior específica.

Todos os profissionais relacionados farão jus ao adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), considerando as condições de exposição inerentes às atividades desenvolvidas no ambiente de trabalho do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana (SVO/FSA).

Os colaboradores também deverão contar com remuneração compatível com o acordo coletivo de trabalho 2024/2026 celebrado entre a FESF SUS e o Sindisaúde e adicional noturno quando aplicável.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, com alocação de profissionais qualificados e devidamente supervisionados. Considerando o ciclo de vida do objeto, a prestação dos serviços compreende todas as etapas necessárias à sua efetiva execução, incluindo o recrutamento, treinamento, supervisão, controle de frequência e substituição imediata em caso de ausências.

A contratada deverá garantir a plena operacionalidade dos serviços desde a implantação até o encerramento contratual, observando os princípios da eficiência, continuidade, segurança e qualidade.

Ao término da vigência contratual, a contratada deverá promover a transição operacional dos serviços, assegurando a continuidade das atividades e repassando à Administração todas as informações necessárias à adequada continuidade da execução contratual, sem interrupção dos serviços essenciais desenvolvidos pela unidade.

**3.1.** As funções e quantitativos descritos neste Termo de Referência representam o limite máximo estimado de postos de trabalho a serem disponibilizados pela contratada. A efetiva alocação de profissionais ocorrerá de forma gradativa e conforme a necessidade operacional da unidade, podendo a Fundação requisitar a disponibilização ou suspensão de postos específicos ao longo da vigência contratual, mediante comunicação formal à contratada, sem que isso gere direito a indenização ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Objeto da contratação e modalidade adotada:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados junto ao Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Feira de Santana/BA, por meio de Pregão Eletrônico, conforme Lei nº 14.133/2021.

#### **4.2. Período de prestação do serviço:**

O período de prestação será de 12 (doze) meses, contados a partir da formalização do contrato.

#### **4.3. Sustentabilidade:**

Os serviços contratados deverão atender critérios e práticas de sustentabilidade, incluindo:

- Uso de equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- Minimização de resíduos e descarte responsável;
- Transparência ambiental com relatórios periódicos;
- Programas de educação ambiental para equipe e fornecedores;
- Práticas logísticas que reduzam impactos ambientais;
- Incentivo a parcerias com fornecedores sustentáveis;
- Equipamentos duráveis e de menor consumo de recursos.

#### **4.4. Indicação de marcas ou modelos:**

Não será exigida indicação de marca, modelo ou característica específica.

#### **4.5. Exigência de carta de solidariedade:**

Não será exigida carta de solidariedade.

### **5. SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIAS**

#### **5.1. Subcontratação:**

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

#### **5.2. Garantia da contratação:**

**5.2.1.** Como condição para a execução do contrato, a contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total ajustado, conforme faculta o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.2.** A garantia prestada deverá contemplar, obrigatoriamente, a cobertura de verbas rescisórias para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, nos termos do art. 121, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.3.** A contratada poderá optar por qualquer uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, inclusive Títulos de Capitalização (conforme Lei nº 14.770/2023).

**5.2.4.** Caso a contratada opte pela modalidade Seguro-Garantia, deverá observar o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. Para as demais modalidades, o prazo será de 10 dias após a convocação.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**6.1.1.** A execução dos serviços observará a demanda real da unidade contratante, podendo o início da prestação de determinadas funções ocorrer apenas quando houver necessidade devidamente formalizada pela administração.

6.1.2. A contratada deverá disponibilizar os profissionais no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou da solicitação formal emitida pela contratante para implantação de cada posto de trabalho.

6.1.3. Os serviços deverão ser realizados no seguinte endereço:

**6.1.3.1. Serviço de Verificação de Óbito (SVO)**

Avenida Eduardo Fróes da Mota, s/n, Bairro 35 BI - CEP: 44.100-000, Feira de Santana

**6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

Por se tratar de prestação de serviços continuados, sem fornecimento de bens ou equipamentos, não se aplica a exigência de garantia técnica, manutenção ou assistência técnica.

Eventuais irregularidades ou falhas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional à Administração, mediante notificação formal da fiscalização contratual.

**6.3. Condições de entrega:**

- Os serviços serão executados diariamente, incluindo finais de semana e feriados, conforme escalas específicas de cada função;

- A contratada deverá corrigir falhas na execução dos serviços e substituir profissionais considerados inadequados pela fiscalização contratual no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, ou imediatamente quando a situação comprometer a continuidade dos serviços essenciais;

- O serviço só será considerado aceito após emissão de Ordem de Serviço e nota fiscal devidamente atestada.

7:00h às 19:00h	19:00h às 7:00h	8:00h às 17:00h
Auxiliar de regulação de chamadas		Assistente administrativo
Agente de remoção de corpos	Agente de remoção de corpos	Auxiliar de almoxarifado
Recepção e liberação dos corpos		
Motorista de remoção	Motorista de remoção	
Auxiliar de serviços gerais	Auxiliar de serviços gerais	
Recepcionista		

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1. Obrigações da Contratante:**

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias;

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do objeto contratado pelo Contratante.

7.1.13 Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.14 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.15 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.1.16 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências e adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.1.17 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. Obrigações da Contratada:**

7.2.1 A Contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços, observando, além da legislação aplicável, as seguintes obrigações:

7.2.1.1 A Contratada indicará um interlocutor aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. Esse Preposto deverá tomar decisões e providências dentro de sua competência,

comunicando quaisquer decisões superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, mantendo contato permanente com o Fiscal do Contrato e coordenando a execução dos serviços;

- 7.2.1.2** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 7.2.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.2.1.4** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo EPis e uniformes.
- 7.2.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.2.1.7** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 7.2.1.8** Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.9** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
  - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.2.1.10** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas no Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 celebrado entre a FESF SUS e o SINDISAÚDE, bem como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.2.1.11** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.2.1.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual.
- 7.2.1.13** Suspender imediatamente a execução de atividades que, por determinação do Contratante, estejam sendo realizadas em desacordo com as normas aplicáveis ou que representem risco à segurança das pessoas ou do patrimônio.
- 7.2.1.14** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 7.2.1.15** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.1.16** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 7.2.1.17** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 7.2.1.18** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 7.2.1.19** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 7.2.1.20** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 7.2.1.21** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 7.2.1.22** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 7.2.1.23** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 7.2.1.24** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.2.1.25** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.1.26** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 7.2.1.27** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 7.2.1.28** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 7.2.1.29** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 7.2.1.30** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 7.2.1.31** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas e as determinações da Fundação;
- 7.2.1.32** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.2.1.33** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 7.2.1.34** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
  - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros.
- 7.2.1.35** O fardamento deverá ser substituído a cada 6 (seis) meses; caso ocorra um dano antes do prazo de troca a peça danificada deverá ser trocada no prazo de 48h;
- 7.2.1.36** Manter o número contratado de pessoal para atendimento do serviço, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 7.2.1.37** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante;
- 7.2.1.38** Relatar diariamente à Contratante toda e qualquer irregularidade observada;
- 7.2.1.39** O Preposto/Interlocutor da Contratada deverá obrigatoriamente inspecionar a prestação do serviço, no mínimo, 01 (uma) vez por dia;

- 7.2.1.40** Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório do uniforme e de EPI (Equipamento de Proteção Individual), conforme legislação vigente;
- 7.2.1.41** Efetuar eventuais remanejamentos entre os postos de serviço, quando autorizados pelo Contratante ou solicitados pela Fiscalização do Contrato;
- 7.2.1.42** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, independente da sua natureza;
- 7.2.1.43** Fornecer a seus empregados todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações, como EPIs e demais recursos;
- 7.2.1.44** Informar a relação dos empregados que prestarão serviços nas dependências distribuídos conforme escala a ser apresentada;
- 7.2.1.45** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a FESFSUS;
- 7.2.1.46** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas constantes da CLT e Acordo Coletivo, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto em consonância com as atribuições dos postos;
- 7.2.1.47** Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;
- 7.2.1.48** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los, conforme declaração apresentada pela Contratante (conforme modelo em anexo);
- 7.2.1.49** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- 7.2.1.50** Fica a Contratada obrigada a cumprir todas as exigências contidas nas Instruções Normativas SEGES/MGI, no que for compatível com o Objeto do Contrato;
- 7.2.1.51** Cabe à CONTRATADA orientar e capacitar os seus empregados, ocupantes dos postos de serviço, sobre o dever de sigilo e proteção dos dados;
- 7.2.1.52** Cabe à CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE o Termo de Confidencialidade, conforme Anexo VIII, devidamente assinado por cada trabalhador ocupante dos postos de serviços contratados, orientando-os(as) quanto à necessidade da proteção e sigilo desses dados, além da responsabilidade intrínseca às atividades que estão desempenhando.
- 7.2.1.53** Manter o funcionamento ininterrupto dos postos de serviços, providenciando imediatamente profissionais substitutos em número suficiente, devidamente capacitados, treinados, identificados e uniformizados sempre que ocorrer férias, falta ao serviço, licença médica, demissão de profissionais ou qualquer outra situação similar;
- 7.2.1.54** Dar conhecimento prévio e formal ao Fiscal do Contrato das substituições, (exclusões ou inclusões) dos ocupantes dos postos de serviço;
- 7.2.1.55** Fornecer ao Gestor e Fiscal do Contrato, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele consideradas necessárias, atendendo prontamente às suas solicitações;
- 7.2.1.56** Gerenciar, por meios próprios, todos os postos de serviço, disponibilizando vias de comunicação com sua equipe;
- 7.2.1.57** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o Fiscal do Contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como deverá comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 7.2.1.58** Efetuar controle de frequência, através de sistema de registro de ponto eletrônico via sistema/programa/aplicativo em conformidade com as regulamentações trabalhistas previstas nas portarias do MTE registrando e controlando, diariamente, a assiduidade a pontualidade de seu pessoal, bem como anotar as ocorrências, informando mensalmente ao Fiscal do contrato através de relatórios de controle de frequência;
- 7.2.1.59** Sempre que houver necessidade de compensação de horários para cumprimento da jornada semanal, nas situações em que a carga horária ultrapasse limite diário para cada posto, a Contratada deverá apresentar, quando aplicável, acordo individual escrito ou acordo coletivo que preveja tal compensação, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81/2024.
- 7.2.1.60** Cabe à CONTRATADA capacitar todos os empregados em saúde e medicina do trabalho segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes em conformidade com as atribuições do seu posto;
- 7.2.1.61** Cumprir as disposições do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 sobre declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7.2.1.62** No que se refere aos Critérios Ambientais deve a Contratada garantir a sustentabilidade mediante a capacitação da equipe em ações que visam:
- a) O uso Eficiente de Recursos Naturais;
  - b) A Gestão Adequada de Resíduos produzida a partir da atuação de cada posto;
  - c) Exigência de sua equipe boas práticas de governança e compliance para prevenir atos lesivos e garantir a execução transparente do contrato.
- 7.2.1.63** Fica a Contratada proibida de autorizar seus prepostos iniciarem as atividades sem estarem utilizando os EPIs e uniformes necessários e devidos;
- 7.2.1.64** Atender às orientações e agendamentos definidos pela Fiscalização das Unidades do Contrato;
- 7.2.1.65** A Contratada deverá comunicar imediatamente à FESF-SUS qualquer alteração em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para recebimento de correspondência e processamento de pagamentos.
- 7.2.1.66** Apresentar durante a vigência do contrato o Relatório dos serviços realizados, que deverá acompanhar as Notas Fiscais, quando do processo de pagamento;
- 7.2.1.67** Disponibilizar e manter sempre atualizados os meios de comunicação (telefone e e-mail) para facilitar a Fiscalização das Unidades e o acompanhamento das ações relativas ao objeto;
- 7.2.1.68** Ficar responsável, durante a execução dos serviços, por danos decorrentes da sua atuação causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao Contratante ou a terceiros, devendo zelar pela segurança dos trabalhadores e usuários da FESFSUS;
- 7.2.1.69** Zelar pela limpeza e organização dos ambientes onde a equipe técnica da Contratada estiver realizando a prestação de serviço;
- 7.2.1.70** Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação referente a Saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

### **7.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 7.3** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.4** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.5** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.6** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 7.7** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.8** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.9** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.10** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.11** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**7.12** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.12.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**7.13** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**7.14** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **8. GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.2.1.** O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.5.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.7.** A fiscalização contratual deverá verificar periodicamente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias da contratada, podendo exigir, dentre outros documentos:

I. comprovantes de pagamento de salários;

II. comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS;

III. folhas de pagamento;

IV. controle de frequência dos empregados;

V. comprovantes de fornecimento de benefícios previstos em convenção coletiva.

O descumprimento das obrigações trabalhistas poderá ensejar aplicação de penalidades e adoção das medidas legais cabíveis.

## **9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**9.1.** Recebimento da Prestação do Serviço

**9.2.** A Prestação do serviço será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/finalização, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.3.** A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando executada em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada promover a correção das irregularidades no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as obrigações contratuais.

**9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.7.** O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.8.** Pagamento

**9.9.** Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogáveis por até 05 (cinco) dias corridos, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de pagamento da despesa.

**9.10.** Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada expressa(m) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**9.11.** Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

**9.12.** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência;

**9.13.** A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

**9.14.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

**9.15.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até 05 (cinco) dias úteis, a critério do Contratante.

**9.16.** Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.17.** Prazo para pagamento

**9.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da finalização da conferência da despesa, conforme subitem anterior.

**9.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços (INPC).

**9.20.** Forma de pagamento

**9.21.** O pagamento será realizado através de Ordem Bancária ou depósito em Conta Corrente, devendo a empresa informar os seus dados bancários como: a instituição financeira, com o respectivo número de registro no Banco Central; a Agência, o Número e a Modalidade da Conta.

**9.22.** A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

**9.23.** A nota fiscal eletrônica será emitida com os dados da contratada, número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta e constante neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas com outro número de CNPJ, e ainda em conformidade com as exigências legais, acrescida das informações:

a) Objeto do Contrato;

b) Número do Contrato;

c) Período de referência do faturamento;

d) Destaque das retenções incidentes sobre o faturamento (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;

e) Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo contratante, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal.

**9.24.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver.

**9.25.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.26. Repactuação e reajuste**

Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da última repactuação, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 05/2017.

A repactuação deverá estar vinculada à demonstração analítica da variação dos custos contratuais, especialmente daqueles decorrentes de mão de obra e convenção coletiva de trabalho.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da contratação se enquadra como serviço comum, conforme disposto neste Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, considerando a necessidade de contratação integrada dos serviços, de forma a garantir a padronização, eficiência operacional e economicidade da contratação.

**10.2. Exigências de habilitação**

**10.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**10.3. Habilitação jurídica**

**10.3.1.1.** Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

**10.4.** registro público, no caso de empresário individual.

**10.5.** em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

**10.6.** no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

**10.7.** decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.7.1.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**10.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.10.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

**10.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.13.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.13.1.2.** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **10.13.1.4. Qualificação Técnica**

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais de entrega para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### **10.13.1.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:**

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**10.13.1.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.13.1.7.** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

**10.13.1.8.** Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

**10.13.1.9.** A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

**10.13.1.10.** O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

#### **10.14. Participação de consórcios e cooperativas**

Não será admitida a participação de cooperativas, considerando que a execução dos serviços objeto desta contratação demanda subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade e controle de jornada incompatíveis com o regime jurídico cooperativista, nos termos da jurisprudência.

Fica vedada, ainda, a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade da contratação e a desnecessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para sua execução.

#### **10.15 Convenção Coletiva**

Para fins de elaboração da proposta e composição dos custos de mão de obra, deverá ser adotado como referência o Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 celebrado entre a Fundação Estatal Saúde da Família – FESFSUS e o Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia – SINDISAÚDE.

As propostas deverão observar, no mínimo, os pisos salariais, benefícios e demais direitos previstos no referido Acordo Coletivo de Trabalho, especialmente quanto ao salário-base, auxílio-alimentação e demais vantagens aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela presente contratação.

**10.16.** As propostas deverão ser apresentadas por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo, mas não se limitando a, remuneração, encargos sociais e trabalhistas, benefícios previstos no Acordo Coletivo de Trabalho, adicionais legais (inclusive insalubridade, periculosidade, quando cabível, e adicional noturno), tributos, insumos, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, despesas administrativas, encargos operacionais e lucro, observadas, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017 e demais normas aplicáveis.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O custo estimado da contratação será de R\$ 2.678.384,28 (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária DA CONTRATANTE através da fonte de recurso do Serviço de Verificação de Óbito de Feira de Santana.

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **Assinatura do responsável pelo termo de referência:**

Melina Seixas

Gestora de Contrato

SVO-FSA

Em: 09/06/2026.

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN Nº 05/2017 ANEXO VII-D

Nº do Processo:
Licitação Nº: ____/____

Dia \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_: \_\_ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total</b>	

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
	<b>Total</b>	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	

B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
	<b>Total</b>		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total</b>	

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
	<b>Total</b>	

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
	<b>Total</b>	

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

##### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
	<b>Total</b>	

##### Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
	<b>Total</b>	

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	

	<b>Total</b>	
--	--------------	--

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (especificar)		
C.2.	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3.	Tributos Municipais (especificar)		
	<b>Total</b>		

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
	<b>Valor Total por Empregado</b>	

**3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

	Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I	Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II	Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
	<b>Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)</b>					

**4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no Edital nº. \_\_\_\_\_ / 2026, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº. \_\_\_\_\_

**OBS.:** Esta declaração deverá ser apresentada junto com os Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que na proposta de preços, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026, todos os custos previstos estão coerentes com o mercado, o que implica na viabilidade de nossa proposta de preços e sua exequibilidade; que são suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e que possui pleno conhecimento das condições da aquisição/prestação de serviço para a execução do escopo da futura contratação.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

**ATESTO** para os devidos fins, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, devidamente qualificado, mediante apresentação de procuração (se for o caso), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou as áreas e os equipamentos, onde será executada a prestação do serviço, juntamente com o representante da Fundação Estatal Saúde da Família – FESF-SUS, lotado no Serviço de Verificação de Óbito - SVO, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes à execução do objeto da licitação.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da FESF

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

\_\_\_\_\_(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) representante legal \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que optou por não visitar o(s) local (is) da prestação de serviços, cujo acesso foi disponibilizado expressamente no referido processo licitatório, estando assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

\_\_\_\_\_(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) representante legal \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que está sendo solicitado no edital, **DECLARA** que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para a prestação do serviço possuem vínculo com a empresa e que o Responsável Técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será responsável até a conclusão do objeto do contrato, podendo ser substituído mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Declara, ainda, que dispõe de instalações e do aparelhamento em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação:

**(listar máquinas/equipamentos/pessoal técnico especializado)**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**:

que, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

que em atendimento ao art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, possui no quadro de empregados \_\_\_\_% por cento, beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas.

ou

que não possui mais de 100 (cem) empregados;

que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

que o cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, bem como informa o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, possibilitando a correta elaboração da respectiva proposta comercial, motivo pelo qual aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no referido Edital e anexos.

que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) que, nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

( ) que, nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não consta em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil** com dirigente dessa Fundação licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Guimarães de Almeida, Diretor Geral da Fundação Estatal Saúde da Família**, em 15/06/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fesfsus.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00001041756** e o código CRC **FCC6F626**.